



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

GABINETE DA VEREADORA

## INDICAÇÃO Nº 007/2026.

Senhora Presidente,

Apresento a Vossa Senhoria, nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Indicação, para que seja encaminhada à Senhora Prefeita Municipal o seguinte pleito:

**Indico ao Poder Executivo Municipal a revisão do modelo de cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), avaliando a adoção de valor fixo por unidade consumidora e a não incidência da contribuição sobre a energia produzida por sistemas de geração própria, como a energia solar.**

### **Justificativa:**

A presente Indicação tem como objetivo promover maior equilíbrio e justiça na forma de cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), instituída no município por meio da Lei Municipal nº 353/2002, responsável por disciplinar a arrecadação destinada à manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública.

Com as transformações ocorridas no setor elétrico, especialmente com o crescimento do micro e minigeração distribuída por meio de sistemas de energia solar fotovoltaica, tem-se observado a necessidade de atualização do modelo de cobrança atualmente aplicado. Em muitos casos, a contribuição permanece vinculada ao valor total da fatura de energia elétrica, o que pode gerar distorções e insatisfação entre consumidores que investiram em geração própria de energia.

Considerando que a iluminação pública constitui serviço de caráter coletivo, disponibilizado a toda a população, o custeio previsto na Lei Municipal nº 353/2002 deve observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e equilíbrio na cobrança, evitando situações que possam resultar em ônus desproporcional ao contribuinte.

Dessa forma, a revisão do modelo de cobrança da COSIP, com a avaliação da adoção de valor fixo por unidade consumidora e da não incidência da contribuição sobre a energia produzida pelo próprio consumidor, pode contribuir para tornar a arrecadação mais transparente e justa, sem comprometer os recursos necessários para a manutenção da iluminação pública no município.

10/09/26  
RECEBI

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
Jennys César S. de Menezes  
Secretário Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

GABINETE DA VEREADORA

---

Gabinete da Vereadora Joseny de Oliveira Ramos Queiroz

Pendências/RN, 16 de março de 2026.

  
**Joseny de Oliveira Ramos Queiroz**  
Vereadora - PSB